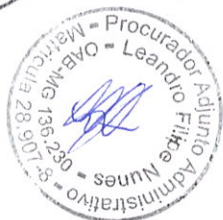


OITAVO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 252/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA E A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, VISANDO A INTEGRAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, MEDIANTE EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO, ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E AVALIAÇÃO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1) **CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.431.312/0013-59, sediado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº600, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ODELMO LEÃO CARNEIRO SOBRINHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 080.333.586-53, portador do RG nº 46638 SSP/MG e pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 008.744.696-00, portador do RG nº M-920800 SSP/MG, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº16.926, de 05/01/2017 e alterações posteriores, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

1.2) **CONVENENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU / HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA - HCU**, situado nesta cidade, na Avenida Pará, nº1720, bairro Umarama, Fundação Pública de Educação Superior integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.648.387/0001-18, com sua Reitoria situada nesta cidade, na Avenida João Naves de Ávila, nº2121, autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei nº762, de 14/08/69, e federalizada pela Lei nº 6.532, de 24/05/78, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor **VALDER STEFFEN JUNIOR**, brasileiro, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade MG – 153.731 PC-MG,



Z



inscrito no CPF/MF sob o nº 778.043.418-49,
residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, nº 15, Apto 301, Centro, Uberlândia - MG,
nomeado pelo Decreto de 21 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União em 22
de dezembro de 2016.

1.3) CONVENENTE/MANTENEDORA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, mantenedora do **Hospital de Clínicas de Uberlândia - HCU**, com sede na Av. Mato Grosso, nº 3370, bairro Minas Gerais, Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.763.673/0001-24, neste ato representada pelo Gerente Geral **RENATO GONÇALVES DARIN**, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade MG – 20.268.661, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.119.748-38, residente e domiciliado na Rua das Petúncias, nº 131, bairro Cidade Jardim, Uberlândia – MG, por delegação de poderes nos termos da Portaria nº001/2017, de 20 de janeiro de 2017.

1.4) FUNDAMENTO – O objeto deste aditamento fundamenta-se na Cláusula 9º do Convênio original, no art. 58, inciso I; art. 65, inciso I, alínea “b” e art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, na Justificativa do Senhor Secretário Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

2.1) OBJETO – Constitui objeto do presente aditamento:

2.1.1) Inclusão da Portaria nº 1.769, de 15 de julho de 2020, que habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19) a ser disponibilizado ao Estado de Minas Gerais e Municípios.

2.1.2) Acréscimo de valor no importe de R\$1.152.000,00 (hum milhão, cento e cinquenta e dois mil reais), referente a Portaria nº1.769, de 15 de julho de 2020, a ser repassado em parcela única.



2.1.3) Retificação da fundamentação legal do 7º aditivo contratual, para constar na Cláusula Primeira, item 1.4) Fundamento, onde se lê: “art. 65, inciso I, alínea “b” c/c § 1º”; leia-se: art. 65, inciso I, alínea “b”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO


3.1) O prazo de vigência do presente Aditivo iniciará em 28 de julho de 2020 e vigorará até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


4.1) Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Convênio original e posteriores aditivos, naquilo que não conflitarem com este Termo, ora a constituir parte integrante e complementar daquele.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado também pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

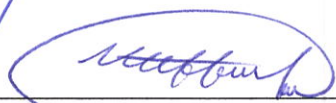
Uberlândia, 28 de julho de 2020.




Odeldo Leão Carneiro Sobrinho
Prefeito Municipal



Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde



Valder Steffen Junior
Reitor - Universidade Federal de
Uberlândia - UFU



Renato Gonçalves Darin
Gerente Geral - Fundação de Assistência, Estudo e
Pesquisa de Uberlândia - FAEPU

TESTEMUNHAS

1.Nome/CPF 528.212.426-20 Ademilson Maciel Silva
2.Nome/CPF 474.234.206-20 Olesio Lourenço Xavier
3.Nome/CPF 892.509.742-91 Ilma Bertoldo de Almeida



JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, visando o interesse público, justifica a retificação da fundamentação legal do 7º aditivo, bem como, a inclusão da Portaria nº 1.769, de 15 de julho de 2020 e acréscimo de valor, ao Convênio nº 252/2017, amparado nas seguintes disposições.

Considerando que o referido Convênio tem por objeto inserir e integrar o Hospital de Clínicas de Uberlândia – HCU/UFU/FAEPU, na Rede de Atenção à Saúde do município de Uberlândia - MG, definindo responsabilidades dos convenentes e estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, de gestão, de ensino, pesquisa, extensão e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar, e com os princípios e diretrizes do SUS.

Considerando que o 7º aditivo, na Cláusula Primeira, “item 1.4 – Fundamento” apresenta erro material, faz-se necessário a retificação da fundamentação legal, de modo que, onde se lê: “art. 65, Inciso I, alínea “b” c/c § 1º”, **leia-se: art. 65, Inciso I, alínea “b”**.

Considerando a Portaria nº 1.769, de 15 de julho de 2020, que habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19) a ser disponibilizado ao Estado de Minas Gerais e Municípios.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, fulcrada na *proteção da coletividade*, que estabelece medidas de enfrentamento da **emergência em saúde pública** de importância **internacional decorrente do novo coronavírus**.

Considerando as Portarias de número 188, de 4 de fevereiro de 2020, e 356, de 11 de março de 2020, que, *respectivamente*, declara **emergência em saúde pública** de importância **nacional decorrente do novo coronavírus** e regulamenta a Lei Federal citada.

Considerando as Resoluções de número 5.529, de 25 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que **reconhece o**



estado de calamidade pública no Estado de Minas Gerais, e 5.537, de 16 de abril de 2020, que **reconhece o estado de calamidade pública no Município de Uberlândia**.

Considerando o Decreto nº 18.583, de 13 de abril de 2020, que declara **estado de calamidade pública** em decorrência da pandemia do novo coronavírus no Município de Uberlândia.

Nesse contexto, faz-se necessário a inclusão da Portaria nº 1.769, de 15 de julho de 2020 e, o acréscimo de valor no importe de R\$1.152.000,00 (hum milhão e cento e cinquenta e dois mil reais), a ser repassado em parcela única.

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento, com fulcro na cláusula nona do convênio original nº 252/2017, no art. 58, Inciso I, art. 65, inciso I, alínea "b" e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia, 28 de julho de 2020.


Gladstone Rodrigues da Cunha Filho
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

IBA/iba

